

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 138/2025- GPMB**

Dispõe sobre o enquadramento da servidora aposentada *Maria Gerônimo Picanço* na Referência 4, conforme legislação municipal, federal e demais normativos aplicáveis, com efeitos retroativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 306/2022, que alterou o Art. 35 da Lei Municipal nº 189/2010 — Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 13155/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, que trata da aposentadoria voluntária da servidora Maria Gerônimo Picanço;

**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico nº 3091/2024-DICARP, que sugere o direito da servidora ao reenquadramento funcional;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, especialmente os artigos 5º e 37 (caput), que garantem a legalidade, moralidade e isonomia na administração pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a valorização dos profissionais da educação como princípio da política educacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 6, de 27 de dezembro de 2018, dos Ministérios da Educação e da Economia, que dispõe sobre os critérios de subvinculação dos recursos do Fundeb e parâmetros de remuneração dos profissionais da educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica enquadrada a servidora **Maria Gerônimo Picanço**, matrícula nº 792-1, aposentada no cargo de **Auxiliar de Serviços**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, **na Referência 4** da respectiva carreira, conforme previsto na Lei Municipal nº 306/2022.

**Art. 2º** O enquadramento de que trata este Decreto **produz efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de junho de 2019**, observadas as normas legais aplicáveis, a capacidade orçamentária do município e as diretrizes dos órgãos de controle externo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto no artigo anterior, revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI –  
AM, 13 de Junho de 2025.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***  
Prefeito Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Marília da Cunha Bastos  
**Código Identificador:**62212CAE

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/06/2025. Edição 3877  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>